



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 66/90

Autoriza participação em companhia de Desenvolvimento do Norte do Espírito Santo - CODE NORTE.


O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a CÂmara Municipal Decreta e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a participar da Companhia de Desenvolvimento do Norte do Espírito Santo - CODENORTE.

Artigo 2º - Ratificam-se as cláusulas integrantes do Convênio intermunicipal que define os objetivos e a forma de atuação da CODENORTE, na forma do instrumento nexa a esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,  
Estado do Espírito Santo, 22 de junho de 1990.

  
OTAVIO DE ARAUJO  
Prefeito Municipal